



D

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1664/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decreou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o Patrimônio Municipal, sob forma de DOAÇÃO, o lote de terreno nº 07, Quadra A, medindo 312,50M<sup>2</sup> (trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), Loteamento jardim Guanabara, Serra - ES, em favor do Sr. SALMO PEREIRA GOMES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 2º da lei nº 1078, de 23 de Março de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 31 de Dezembro de 1992.

ADALTON MARTINELLI  
Prefeito Municipal